Valide aqui
este documento

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1479 – 33º ANDAR – BAETA NEVES – CEP: 09751-000
SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP TELEFONE: (11) 4331-4545

2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo. CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros do registro, a seu cargo, consta a matrícula de teor seguinte:-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula -7.742- ficha -1-

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Bernardo do Campo

S. B. do Campo, 04 de agosto de 1978.

IMÓVEL :- O terreno, designado como sendo o Lote nº 25, da Quadra nº 1, localizado no lado ímpar da Rua Oito, à 83,70ms., de distância do canto chanfrado da esquina da Rua Sérgio Cardoso, com a Rua Oito, no "Jardim Beatriz", medindo:- 10,00ms., de frente para a referida Rua Oito; por 30,00ms., da frente aos fundos e de ambos os lados, tem nos fundos igual largura a da frente, encerrana área de 300,00m2., confronta do ladò direito de quem da referida Rua olha para o imóvel, com o terreno designado pelo nº 26, do lado esquerdo com o de nº 24, e nos fundos com os terrenos designados pelos nºs. 6 e 7, Inscr. Munic. nº 028.010.005.000.

PROPRIETÁRIOS :- ANGELO SALA, do comércio, RG. nº 727.362, e s/mr. LÉLIA MOREIRA SANTOS SALA, do lar; CIC. comum 000.940.728/69; PEDRO SALA, do comércio, RG. 1.449.900, e s/mr. EULÁLIA MIRANDA SALA, do lar, RG. 1.657.233; CIC. comum 020.502.268/71; e GENY SALA, que também assina GENY SALLA, solteira, maior, secretária, RG. 2.450.057, CIC. 380.270.208/72; todos brasileiros, domiciliados na Capital.

REGISTRO ANTERIOR :- Transscrição nº 17.953, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

:-
= O OFICIAL =

-.-.-.

Valide aqui
este documento

matrícula -7.742- | ficha -1- verso

NY SALLA, solteira, retro qualificados.

ADQUIRENTE :- EDIVALDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, caldeireiro, RG. 2.305.793,- CIC. 253.517.108/20, casado com MARIA ANDRADE DA SILVA, domiciliado nesta cidade.

FORMA DO TÍTULO :- Escritura de 09 de dezembro de 1.977, do 2º Cartório de Notas da Capital, Lº 1.328, Fls. 251.

VALOR :- Cr$939,00.
Cr$89.700,00(V.Venal).

CONDIÇÕES :- Não constam.

REGISTRADO POR :-
(Ary José de Lima - Escr. Autº.-)

Av.3/7.742 :- Em 04 de agosto de 1.978.

:- Por escritura de 09 de dezembro de 1.977, do 2º Cartório de Notas da Capital, Lº 1.328, Fls. 251, e conforme "HABITE-SE" nº 26.459, expedido pela Prefeitura Municipal local, verifica-se que no terreno retro descrito, foi construído o prédio nº 109, com frente para a Rua Tereza Stangorlini.

REGISTRADO POR :-
(Ary José de Lima - Escr. Autº.-)

R.4/7.742 :- Em 24 de outubro de 2006.-

:- Por escritura de 11 de outubro de 2.006, lavrada no 5º. Tabelionato de Notas da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, Lº. 206, Fls. 099, os proprietários:- **EDIVALDO JOSÉ DA SILVA,** aposentado, RG. 2.305.793-SSP-SP, CPF. 253.517.108-20, e s/mr. **MARIA DE ANDRADE DA SILVA, também conhecida por MARIA ANDRADE DA SILVA**, do lar, RG. 7.559.076-SSP-SP; CPF. 306.873.678-16, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em 09/09/1961, residentes e domiciliados na Rua Tereza Stangorlini, 109, Jardim Beatriz, em São Bernardo do Campo - SP, "**VENDERAM**" o imóvel à **CONCEIÇÃO APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, **solteira**, maior, administradora de empresas, RG. 20.442.087-8-SSP-SP, CPF. 153.313.808-75, residente e domiciliada na Rua João Silvério da Silva, 87, Jardim Beatriz, em São Bernardo do Campo - SP, pelo preço ajustado de

(Vide Ficha 2),-

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/KNVXR-MPDOD-KMBYJ-38XRQ
Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

Livro nº 2 - Registro Geral

Matrícula - 7.742 - | Ficha -2-

2º Oficial de Registro de Imóveis
São Bernardo do Campo - S.P

S. B. do Campo, 24 de outubro de 2.006.-

R$138.000,00, com as demais condições constantes do título.-

REGISTRADO POR :-
Laerte de Carvalho – Escrevente Autorizado.-

R.5/7.742 :- Em 24 de outubro de 2006.-

:- Pela mesma escritura mencionada no R.4 desta matrícula, **CONCEIÇÃO APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, solteira**, já qualificada, "**ALIENOU FIDUCIARIAMENTE**" o imóvel à **CONSHOP – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, com sede em Santo André, Estado de São Paulo, sita na Praça Engenheiro Roldão dos Santos Ferreira, 167, Bairro Paraíso, CNPJ. 44.196.293/0001-08, para garantia da dívida no valor de R$185.360,70, como participante dos Consórcios de Imóveis a seguir descritos: **1)** Pelo contrato de adesão nº. 33.992, que subscreve o grupo 0495 da cota nº. 002, o valor do crédito importa em R$41.371,98, sobre esse valor incide a Taxa de Administração de 22% que corresponde ao valor de R$9.101,83, ficando assim com o débito total de R$50.473,81. Conforme ata inaugural do grupo em referência, foi decidido em assembléia que o índice de correção será aquele aplicado pelo Sinduscon/CUB e se dará anualmente pela data base da inauguração do grupo, no caso todo o mês de agosto. Na assembléia realizada em 25/04/2006, a consorciada foi contemplada por lance, passando então a fazer jus ao recebimento do bem consorciado. Do valor total do débito, a consorciada pagou a importância de R$30.958,27, correspondente às parcelas pagas e o valor do lance. Por solicitação da consorciada, foi descontado de sua carta de crédito o valor do lance e algumas parcelas, remanescendo o crédito de R$10.000,00. Em agosto de 2006 houve uma correção do saldo devedor em 4,12% o que corresponde a R$804,04 do débito, ficando assim o valor a ser pago pela consorciada de R$20.319,58 o qual será pago pela consorciada à credora em 70 parcelas de 0,5523% aplicado sobre o valor principal de R$52.558,38 (valor correspondente ao credito de R$41.371,98, mais correção anual e taxa de administração), que na data da escritura, corresponde a R$290,27, vencendo-se a primeira no dia 19/10/2006, e as demais, se darão, sempre até o 4° dia útil imediatamente anterior a cada assembléia mensal do grupo. **2)** Pelo contrato de adesão nº. 34.039, que subscreve o grupo 0495 da cota nº. 007, o valor do crédito importa em R$41.371,98, sobre esse valor incide a Taxa de Administração de 22% que corresponde ao valor de R$9.101,83, ficando assim com o débito total de R$50.473,81. Conforme ata inaugural do grupo em referência, foi decidido em assembléia que o índice de correção será aquele aplicado pelo Sinduscon/CUB e se dará anualmente pela data base da inauguração do grupo, no caso todo o mês de agosto. Na assembléia realizada em 28/03/2006, a consorciada foi contemplada por lance, passando então a fazer jus ao recebimento do bem consorciado. Do valor total do débito, a consorciada pagou a importância de R$30.958,27, correspondente às parcelas pagas e o valor do lance. Por solicitação da consorciada, foi descontado de sua carta de crédito o valor do lance e algumas parcelas, remanescendo o crédito de R$10.000,00. Em agosto de 2006 houve uma correção do saldo devedor em 4,12% o que corresponde a R$804,04 do débito, ficando assim o valor a ser pago pela consorciada de R$20.319,58 o qual será pago pela consorciada à credora em 70 parcelas de 0,5523% aplicado sobre o valor principal de R$52.558,38 (valor correspondente ao credito de R$41.371,98, mais correção

(Vide Verso).-

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/KNVXR-MPDQD-KMBYJ-38XRQ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

Matrícula - 7.742 - | Ficha -2- Verso

anual e taxa de administração), que na data da escritura, corresponde a R$290,27, vencendo-se a primeira no dia 19/10/2006, e as demais, se darão, sempre até o 4° dia útil imediatamente anterior a cada assembléia mensal do grupo. **3)** Pelo contrato de adesão nº. 34.153, que subscreve o grupo 0495 da cota n°. 100, o valor do crédito importa em R$68.953,30, sobre esse valor incide a Taxa de Administração de 22% que corresponde ao valor de R$15.169,72, ficando assim com o débito total de R$84.123,02. Conforme ata inaugural do grupo em referência, foi decidido em assembléia que o índice de correção será aquele aplicado pelo Sinduscon/CUB e se dará anualmente pela data base da inauguração do grupo, no caso todo o mês de agosto. Na assembléia realizada em 27/06/2006, a consorciada foi contemplada por lance, passando então a fazer jus ao recebimento do bem consorciado. Do valor total do débito, a consorciada pagou a importância de R$38.264,30, correspondente às parcelas pagas e o valor do lance. Por solicitação da consorciada, foi descontado de sua carta de crédito o valor do lance e algumas parcelas, remanescendo o crédito de R$30.000,00. Em agosto de 2006 houve uma correção do saldo devedor em 4,12% o que corresponde a R$1.889,38 do débito, ficando assim o valor a ser pago pela consorciada de R$47.748,10 o qual será pago pela consorciada à credora em 70 parcelas de 0,7787% aplicado sobre o valor principal de R$87.597,30 (valor correspondente ao credito de R$68.953,30, mais correção anual e taxa de administração), que na data da escritura, corresponde a R$682,11, vencendo-se a primeira no dia 19/10/2006, e as demais, se darão, sempre até o 4° dia útil imediatamente anterior a cada assembléia mensal do grupo. **4)** Pelo contrato de adesão nº. 34.008, que subscreve o grupo 0502 da cota n°. 084, o valor do crédito importa em R$32.919,00, sobre esse valor incide a Taxa de Administração de 18% que corresponde ao valor de R$5.925,42, ficando assim com o débito total de R$38.844,42. Conforme ata inaugural do grupo em referência, foi decidido em assembléia que o índice de correção será aquele aplicado pelo Sinduscon/CUB e se dará anualmente pela data base da inauguração do grupo, no caso todo o mês de agosto. Na assembléia realizada em 28/03/2006, a consorciada foi contemplada por lance, passando então a fazer jus ao recebimento do bem consorciado. Do valor total do débito, a consorciada pagou a importância de R$22.589,81, correspondente às parcelas pagas e o valor do lance. Por solicitação da consorciada, foi descontado de sua carta de crédito o valor do lance e algumas parcelas, remanescendo o crédito de R$10.000,00. Em junho de 2006 houve uma correção do saldo devedor em 3,74% o que corresponde a R$607,92 do débito, ficando assim o valor a ser pago pela consorciada de R$16.862,53, o qual será pago pela consorciada à credora em 44 parcelas de 0,9510% aplicado sobre o valor principal de R$41.667,22 (valor correspondente ao credito de R$32.919,00, mais correção anual e taxa de administração), que na data da escritura, corresponde a R$383,23, vencendo-se a primeira no dia 19/10/2006, e as demais, se darão, sempre até o 4° dia útil imediatamente anterior a cada assembléia mensal do grupo. **5)** Pelo contrato de adesão nº. 33.995, que subscreve o grupo 0503 da cota n°. 009, o valor do crédito importa em R$34.201,58, sobre esse valor incide a Taxa de Administração de 22% que corresponde ao valor de R$7.524,34, ficando assim com o débito total de R$41.725,92. Conforme ata inaugural do grupo em referência, foi decidido em assembléia que o índice de correção será aquele aplicado pelo Sinduscon/CUB e se dará anualmente pela data base da inauguração do grupo, no caso todo o mês de abril. Na assembléia realizada em 25/04/2006, a consorciada foi contemplada por lance, passando então a fazer jus ao recebimento do bem consorciado. Do valor total do débito, a

(Vide Ficha 3).-

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/KNVXR-MPDQD-KMBYJ-38XRQ
Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

Livro nº 2 - Registro Geral

Matrícula - 7.742 - | Ficha -3-

2º Oficial de Registro de Imóveis
São Bernardo do Campo - S.P

S. B. do Campo, 24 de outubro de 2.006.-

consorciada pagou a importância de R$23.859,57, correspondente às parcelas pagas e o valor do lance. Por solicitação da consorciada, foi descontado de sua carta de crédito o valor do lance e algumas parcelas, remanescendo o crédito de R$10.000,00, ficando assim o valor a ser pago pela consorciada de R$17.866,35, o qual será pago pela consorciada à credora em 66 parcelas de 0,6487% aplicado sobre o valor principal de R$41.725,92 (valor correspondente ao credito de R$34.201,58, mais correção anual e taxa de administração), que na data da escritura, corresponde a R$270,70, vencendo-se a primeira no dia 19/10/2006, e as demais, se darão, sempre até o 4° dia útil imediatamente anterior a cada assembléia mensal do grupo. **6)** Pelo contrato de adesão nº. 34.131, que subscreve o grupo 0550 da cota n°. 188, o valor do crédito importa em R$100.000,00, sobre esse valor incide a Taxa de Administração de 22% que corresponde ao valor de R$22.000,00, e seguro de quebra de garantia no valor de R$22,90 sobre cada parcela. Conforme ata inaugural do grupo em referência, foi decidido em assembléia que o índice de correção será aquele aplicado pelo Sinduscon/CUB e se dará anualmente pela data base da inauguração do grupo, no caso todo o mês de maio. Na assembléia realizada em 26/09/2006, a consorciada foi contemplada por lance, passando então a fazer jus ao recebimento do bem consorciado. Do valor total do débito, a consorciada pagou a importância de R$62.457,64. Por solicitação da consorciada, foi descontado de sua carta de crédito o valor do lance, remanescendo o crédito de R$38.084,00, ficando assim o valor a ser pago pela consorciada de R$62.244,56, o qual será pago pela consorciada à credora em 115 parcelas de 0,4310%, que na data da escritura, corresponde a R$541,25, vencendo-se a primeira no dia 19/10/2006, e as demais, se darão, sempre até o 4° dia útil imediatamente anterior a cada assembléia mensal do grupo, nos termos da Lei nº. 9.514/97, com as demais condições constantes do título.-

REGISTRADO POR :-
Laerte de Carvalho – Escrevente Autorizado.-

Av.6/7.742 :- Em 29 de julho de 2010.-

:- **Fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula,** em nome da fiduciária:- **CONSHOP ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA,** já qualificada, tendo em vista que, a seu requerimento passado em São Paulo, datado de 15 de julho de 2010, protocolizado sob nº. 192398, foi procedida a intimação da fiduciante e transcorreu o prazo previsto no artigo 26, Parágrafo 1º. da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1.997, sem que houvesse a purgação da mora, nos termos do Parágrafo 7º. do citado artigo. Este registro é feito à vista da prova do pagamento, pela fiduciária, do imposto de transmissão "inter-vivos", código de processamento emitida pela internet n°. 144100003051, autenticada em 20/07/2010.-

AVERBADO POR :-
Laerte de Carvalho – Escrevente Autorizado.-

Av.7/7.742 :- Em 30 de dezembro de 2010.-

(Vide Verso).-

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/KNVXR-MPDQD-KMBYJ-38XRQ
Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

Matrícula - 7.742 - Ficha -3- Verso

:- **A Alienação Fiduciária objeto do R.5,** desta matrícula, "**FICA CANCELADA**" à vista do instrumento particular de quitação de toda a dívida, passado em Santo André, datado de 01 de dezembro de 2010.-

AVERBADO POR :-
Laerte de Carvalho – Escrevente Autorizado.-

R.8/7.742 :- Em 30 de dezembro de 2010.-

:- **Procede-se o presente registro de RESOLUÇÃO DA PROPRIEDADE da fiduciária CONSHOP – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA,** já qualificada, em favor da fiduciante **CONCEIÇÃO APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, solteira**, já qualificada, nos termos dos artigos 33 e 39, II, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e por força do pagamento de toda a dívida, à vista do instrumento particular de quitação, passado em Santo André – SP, datado de 01/12/2010, no qual a fiduciária declara a plena e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nada mais reclamar a qualquer título ou valor, relativamente a consolidação e alienação fiduciária, ficando em decorrência desta, o imóvel objetivado inteiramente livre e desembaraçado. Este registro é feito à vista da prova do pagamento, pela fiduciante, do imposto de transmissão "inter-vivos", código de processamento nº. 10.400.928.691.000.0165, autenticada em 23/12/2010.-

REGISTRADO POR :-
Laerte de Carvalho – Escrevente Autorizado.-

R.9/7.742 :- Em 25 de janeiro de 2011.-

:- Por instrumento particular passado em São Paulo, datado de 06 de janeiro de 2011, a proprietária:- **CONCEIÇÃO APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, solteira,** residente e domiciliada na Rua Tereza Stangorlini, 109, Bairro Jardim Beatriz, em São Bernardo do Campo - SP, já qualificada, "**ALIENOU FIDUCIARIAMENTE**" o imóvel à **BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA,** com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.728, 3º andar, CNPJ. 62.237.367/0001-80, para garantia da dívida no valor de R$271.205,27, pagáveis no prazo de 240 meses, em 240 parcelas mensais, reajustáveis pela Tabela Price, com índice de reajuste mensal do IGP-M (FGV), à taxa de juros nominal de 12,0000% ao ano, e efetiva de 12,6825% ao ano, a primeira delas no valor de R$3.138,55, vencendo-se a 1ª parcela mensal em 06/02/2011, nos termos da Lei nº. 9.514/97, com as demais condições constantes do título.-

REGISTRADO POR :-
Sandra Regina de Oliveira Laureano – Escrevente Autorizada.-

Av.10/7.742 :- Em 25 de janeiro de 2011.-

(Vide Ficha 4).-

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/KNVXR-MPDQD-KMBYJ-38XRQ
Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

Livro nº 2 - Registro Geral

Matrícula - 7.742 -

Ficha -4-

2º Oficial de Registro de Imóveis
São Bernardo do Campo - S.P.

S. B. do Campo, 25 de janeiro de 2011.-

:- Pelo mesmo instrumento mencionado no R.9 desta matrícula, a emissora **BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA,** já qualificada, emite a Cédula de Crédito Imobiliário sob o nº. de série 2011, nº. 0047, sob a condição: Integral, tendo como Garantia Real, a Alienação Fiduciária, e Condições de emissão: Valor Pago: R$0,00, Valor do Crédito em 06/01/2011: R$271.205,27; Prazo 240 meses; Data Inicial: 06/02/2011, data final: 06/01/2031; forma de pagamento: 240 parcelas mensais e sucessivas no valor de R$3.138,55 com 1° vencimento em 06/02/2011; taxa de juros efetiva 12,6825% a.a.; taxa de juros nominal 12,0000% a.a.; atualização monetária: IGP-M – FGV; forma de reajuste: mensal acumulada; juros moratórios: 1% a.m., multa moratória: 2%; Índice Substituto: pela ordem: 1° IGP (FGV); 2° IPC (FGV); 3° IPC (FIPE). Instituição Custodiante: **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, com sede no Rio de Janeiro – RJ, sita na Avenida das Américas, 500, Bloco 13, sala 205, Barra da Tijuca, CNPJ. 36.113.876/0001-91, com as demais condições constantes do título.-

AVERBADO POR :-
Sandra Regina de Oliveira Laureano – Escrevente Autorizada.-

Av.11/7.742 :- Em 23 de abril de 2015.-

CONSOLIDAÇÃO

:- **Fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula**, em nome da fiduciária:- **BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, já qualificada, tendo em vista que, a seu requerimento passado em São Paulo, datado de 10 de abril de 2015, sendo que foi procedida a intimação da fiduciante, protocolizado sob nº. 231731, e transcorreu o prazo previsto no artigo 26, Parágrafo 1º. da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1.997, sem que houvesse a purgação da mora, nos termos do Parágrafo 7º. do citado artigo. Este registro é feito à vista da prova do pagamento, pela fiduciária, do imposto de transmissão "inter-vivos", Guia Internet nº. 144150001692, emitida em 01/04/2015, autenticada em 10/04/2015.-
(Prenotação nº 233285 de 15/04/2015)

AVERBADO POR :-
Belª. Jaqueline Ribeiro Monteiro – Escrevente Autorizada.-

Av.12/7.742 :- Em 05 de fevereiro de 2016.-

CANCELAMENTO DE RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE

:- Por requerimento passado em São Paulo, datado de 12 de janeiro de 2016, procede-se a presente averbação para ficar constando que a **BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA,** com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.374, 16º andar, CNPJ. 62.237.367/0001-80, realizou leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/97, sendo o primeiro em 24 de

(Vide Verso).-

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/KNVXR-MPDOD-KMBVJ-38XRQ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

Matrícula - 7.742 - | Ficha -4- verso

agosto de 2015 e o segundo em 31 de agosto de 2015, ambos na Cidade de São Paulo – SP, conduzidos pelo Leiloeiro Oficial EDUARDO CONSENTINO, JUCESP n.º 616, sem ofertas de lance, fica cancelada a restrição de disponibilidade decorrente do artigo 27 do mesmo diploma legal, podendo a proprietária dispor livremente do imóvel.-
(Prenotação n.º 239322 de 28/01/2016)

AVERBADO POR :-
Belª. Jaqueline Ribeiro Monteiro – Escrevente Autorizada.-

Av.13/7.742 :- Em 29 de junho de 2017.-

CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E CÉDULA DE CRÉDITO

:- **A Alienação Fiduciária objeto do R.9 e Cédula de Crédito Imobiliário objeto da Av.10** desta matrícula, "**FICAM CANCELADAS**" à vista da escritura de 11 de maio de 2017, lavrada no 32º Tabelionato de Notas de Capela do Socorro, Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Lº. 0725, Folha 197.-
(Prenotação n.º 249762 de 19/06/2017)

AVERBADO POR :-
Laerte de Carvalho – Escrevente Autorizado.-

R.14/7.742 :- Em 29 de junho de 2017.-

VENDA E COMPRA

:- Por escritura de 11 de maio de 2017, lavrada no 32º Tabelionato de Notas de Capela do Socorro, Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Lº. 0725, Folha 197, a proprietária:- **BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA,** já qualificada, "**VENDEU**" o imóvel à **ADILAR LUIZ PERIN,** brasileiro, empresário, RG. 32.426.862-2-SSP-SP., CPF. 643.642.830-53, e s/mr. **MARIA HELENA CONTE PERIN,** brasileira, empresária, RG. 36.452.011-5-SSP-SP., CPF. 311.847.378-94, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial devidamente registrada sob nº 4.699, Livro 03, Registro Auxiliar, no Oficio de Registros Públicos da Comarca de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, residentes e domiciliados na Rua João Depolli, 70, Paulicéia, em São Bernardo do Campo – SP., pelo preço ajustado de R$342.600,00. **Estabelecem para esta venda e compra a cláusula resolutiva expressa**, em conformidade com os artigos 474 e 475 do Código Civil Brasileiro, com as demais condições constantes do título.-

REGISTRADO POR :-
Laerte de Carvalho – Escrevente Autorizado.-

Av.15/7.742 :- Em 13 de maio de 2022.-

INCORPORAÇÃO

(Vide Ficha 5)-

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/KNVXR-MPDQD-KMBYJ-38XRQ
Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

Livro nº 2 - Registro Geral

Matrícula -7.742- Ficha -5-

2º Oficial de Registro de Imóveis
São Bernardo do Campo - S.P.
CNS Nº 11.252-4
S. B. do Campo, 13 de maio de 2022.-

Av.15/7.742 :- Em 13 de maio de 2022.-

INCORPORAÇÃO

:- Por requerimento passado em São Paulo, datado de 28 de abril de 2022, e por certidão de Inteiro Teor expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em data de 11 de abril de 2018, assinada digitalmente por Flávia Regina Britto Gonçalves, autenticidade: 99435229, e Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Banco Pan S/A, realizada em 28 de junho de 2017, devidamente registrada na JUCESP sob nº. 550.627/17-0, em 12 de dezembro de 2017, a **BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA,** com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.374, 16º andar, CNPJ. 62.237.367/0001-80, **foi incorporado pelo BANCO PAN S/A,** com sede na Capital do Estado de São Paulo, sito na Avenida Paulista, 1374, 16º andar, Bairro Bela Vista, CNPJ. 59.285.411/0001-13, tornando-se titular de domínio do imóvel.-
(Prenotação n.º 293738 de 04/05/2022)

AVERBADO POR :-

Bel. Marcelo Gomes – Escrevente Autorizado.-

Av.16/7.742 :- Em 27 de junho de 2023.-

CANCELAMENTO AVERBAÇÃO

:- **A Av.12, Av.13, e R.14, todos desta matrícula,** "**FICAM CANCELADOS**" à vista do Mandado de Cancelamento de Averbação expedido em 14 de fevereiro de 2019, pelo Juízo de Direito da 8ª. Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, extraído dos Autos da Ação de Cumprimento de Sentença – Sistema Financeiro da Habitação, Processo Digital nº. 1004797-66.2017.8.26.0564/01, assinado digitalmente pelo Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO DALL'OLIO, MM. Juiz de Direito da referida Vara, movida por **NATALIA ROXO DA SILVA,** em face de **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**.
(Prenotação nº 305852 de 22/06/2023)

AVERBADO POR :-

Bel. Carlos Eduardo Rocelli - Escrevente Autorizado.-

Av.17/7.742 :- Em 24 de novembro de 2023.-

CANCELAMENTO DE RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE

:- Por instrumento particular passado em São Paulo, datado de 13 de novembro de 2023, procede-se a presente averbação para ficar constando que o **BANCO PAN S/A,** já qualificado, realizou leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/97, sendo o primeiro em 07 de novembro de 2023 e o segundo em 08 de novembro de 2023, conduzidos pela Leiloeira Oficial DORA PLAT, JUCESP nº 744, sem ofertas de lance, fica cancelada a restrição de disponibilidade em

(Vide Verso).-

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/KNVXR-MPDQD-KMBYJ-38XRQ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

Ao Oficial.: R$ 40,91
Ao Estado..: R$ 11,63
Ao IPESP...: R$ 7,96
Ao Reg.Civil R$ 2,15
Ao Trib.Just R$ 2,81
Ao IMSBC...: R$ 0,82
Ao FEDMP...: R$ 1,96
Total.....: R$ 68,24
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 13:34:48 horas do dia 24/11/2023. Certidão assinada digitalmente.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão :

Prenotação Nº 309915

DRC Elizete

00774224112023

Matrícula -7.742-

Ficha -5- verso

decorrência da consolidação da propriedade objeto da Av.11 desta matrícula, podendo a proprietária dispor livremente do imóvel. (Prenotação n.º 309915 de 16/11/2023)

AVERBADO POR :-

Bel. Carlos Eduardo Rocelli - Escrevente Autorizado.-

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE S.B. DO CAMPO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia reprográfica e autentica E ABRANGE APENAS E TÃO SOMENTE AS MUTAÇÕES OCORRIDAS ATÉ O DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR A DATA DA EXPEDIÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO, extraída nos termos do art.19º do paragrafo 1º da lei nº.6015 de 31/12/1973, com referência a ALIENAÇÃO, CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, integralmente RELATADAS na presente cópia da mencionada matricula, foi emitida sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisoria nº.2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Nada Mais havendo com relação ao imóvel objeto da presente matricula. São Bernardo do Campo, DATA E CUSTAS ACIMA INDICADAS.

Elizete Brandão de Oliveira Soares - Escrevente Autorizada

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

1125243C3007742C133448230

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/KNVXR-MPDQD-KMBYJ-38XRQ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado